**PORTARIA PRES N0 008/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa empregados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como a equipe de apoio e pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378 de 31 dezembro de 2010, e artigo 150, inciso LXI do Regimento Interno do CAU/AM, aprovado pela Deliberação Plenária DPAM n° 109/2017 de 18 de outubro de 2017, alterada pela Deliberação Plenária DPAM nº 123/2018 de 28 de março de 2018 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei n 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5450/2005, determinações do Tribunal de Contas da União e demais normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Amazonas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação, Equipe apoio de pregão e pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Conselho, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Hall Ferreira – Presidente da CPL e Pregoeira

II - Fabian Santos de Oliveira – Membro da CPL / Equipe de apoio Pregão

III - Hugo Serique Silva Cardoso – Membro da CPL / Equipe de apoio Pregão

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 5º Sendo decidido pela utilização da nova legislação de licitação será adotada a nomenclatura comissão de contratação.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/AM na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cauam.gov.br](http://www.cauam.gov.br), com efeitos a partir desta data.

Manaus, 07 de Outubro de 2021.

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos

Presidente CAU/AM